

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 31 DE JULHO DE 2025

RAÍZEN S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”), a serem realizadas, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 8h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025;
- (ii)** O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025;
- (iii)** A fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (iv)** A deliberação sobre a independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração;
- (v)** A eleição de membros do Conselho de Administração;
- (vi)** A instalação do Conselho Fiscal;
- (vii)** A fixação do número de membros para composição do Conselho Fiscal;
- (viii)** A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

- (ix) A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de março de 2026;

(B) Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) A aprovação dos seguintes atos e documentos relativos à proposta de cisão parcial da Companhia com versão do acervo líquido cindido para a Raízen Energia S.A.: (i) o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Raízen S.A. com Versão do Acervo Líquido Cindido para a Raízen Energia S.A.” (“Protocolo e Justificação”); (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da empresa de avaliação Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração do laudo de avaliação patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia, a ser vertido para a Raízen Energia S.A. (“Laudo de Avaliação”); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a cisão parcial da Companhia com versão do acervo líquido cindido para a Raízen Energia S.A. (“Cisão”); e (v) a autorização para que a diretoria da Companhia possa praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Cisão.

Informações Gerais

Os acionistas titulares de ações preferenciais não possuem direito a voto nas matérias da ordem do dia das Assembleias, salvo (i) em relação à eleição em separado de membro do Conselho Fiscal e de membro do Conselho de Administração, observados os termos previstos na legislação e normas aplicáveis, e (ii) em relação a Cisão, nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia. Em qualquer caso, os acionistas detentores de ações preferenciais poderão comparecer às Assembleias Gerais e discutir as matérias submetidas à deliberação pelos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme prevê o artigo 125, parágrafo único, da Lei das S.A.

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Companhia realizará as Assembleias de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (“Plataforma Digital”), sem a possibilidade de participação presencial. Para fins do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 5º da Resolução CVM 81. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início das Assembleias.

Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes às Assembleias os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na Plataforma Digital, ou cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Participação de modo digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/285948849> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação nas Assembleias Gerais, conforme abaixo descritos, até 4 (quatro) dias antes da realização das Assembleias Gerais, portanto, **até 27 de julho de 2025**, inclusive (“Cadastro”). Importante ressaltar que, na data das Assembleias Gerais, o link para participação estará somente disponível para os acionistas que efetuarem validamente o Cadastro no prazo indicado.

A solicitação de acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá às Assembleias, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação nas Assembleias, conforme abaixo.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação nas Assembleias, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para viabilizar sua participação nas Assembleias, os acionistas, ou seus representantes legais, devem apresentar por meio de upload na Plataforma Digital, juntamente com a Solicitação de Cadastro, cópia dos seguintes documentos: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; (iii) procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) comparecer(em) à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente

acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas nas Assembleias Gerais caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, parágrafos 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação nas Assembleias Gerais enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação nas Assembleias Gerais no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação nas Assembleias Gerais na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas cuja condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação nas Assembleias Gerais não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro no prazo para a realização do Cadastro.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81, o acionista poderá, a seu critério: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas na da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que

prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (2) caso não tenha ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23) ("Agente Escriturador"); ou (3) enviar o Boletim pela Plataforma Digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual e Proposta da Administração das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Manual").

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas precisarão entregar Boletins individuais para cada Assembleia para a qual desejarem exercer seu direito de voto.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Central Depositária, ao Agente Escriturador ou à Companhia (pela Plataforma Digital) é **até 27 de julho de 2025** (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Documentos relacionados a AGOE

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas no *site* da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo o Manual e a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação nas Assembleias e ao acesso por sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

Rubens Ometto Silveira Mello

Presidente Executivo do Conselho de Administração